

Brasília, 04 de dezembro de 2014.

E.M. nº 009 - 2014/CONSEA

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), reunido em plenária no dia 26 de novembro de 2014, discutiu Projeto de Lei nº 7735/2014, que trata da regulamentação de dispositivos da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) relacionados ao acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, e decidiu por reiterar a Exposição de Motivos 06/2014, que solicita a retirada do regime de urgência constitucional do referido Projeto de Lei.

Além do já exposto na referida Exposição de Motivos, ressaltamos que o Estado brasileiro participou ativamente, durante a COP 10 da Convenção de Diversidade Biológica (CDB), realizada em 2010 no Japão, das negociações do Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e à Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Advindos de sua Utilização (ABS). O referido Protocolo tem o mesmo objeto que o PL 7735/2014, e foi assinado pelo Estado brasileiro em 2010, ao final da 10 COP da CDB, tendo sido encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional para ratificação no ano de 2012.

Ocorre que, desde então, o processo legislativo de ratificação do Protocolo de Nagoya se encontra parado, sem que a este instrumento internacional se tenha dado a urgência que se deu, quanto à tramitação, ao PL 7735/2014. Tendo em vista que o Protocolo de Nagoya já está em vigência, pois atingiu o número mínimo de assinaturas, o CONSEA compreende que é necessário dar prioridade à ratificação do Protocolo, retirando o pedido de urgência do PL 7735/2014.

É importante ressaltar que inúmeras entidades e organizações da sociedade civil também tem se manifestado reiteradamente sobre o PL 7735, solicitando a retirada do pedido de urgência e a destacando pontos controversos que precisam ser ajustados.

Nesse contexto, o CONSEA reitera ainda a recomendação de realização de audiências públicas com a participação da sociedade civil, principalmente os povos e comunidades tradicionais diretamente impactados pelo projeto, o que possibilitaria uma análise mais cuidadosa do PL e seu consequente aperfeiçoamento.

Respeitosamente,



**Maria Emília Lisboa Pacheco**

*Presidenta do CONSEA*